



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns/Divisão de Extensão/Programa Partiu IF

ANEXO G - PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

O procedimento ocorrerá de forma remota, com aferição do conteúdo enviado por meio do Formulário Eletrônico, conforme cronograma Anexo A deste Edital.

AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA POR CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- a) Será validada mediante heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico.
- b) Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- c) Os candidatos deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração, obedecendo aos seguintes passos:

- iniciar a gravação de frente para a câmera e mostrar o seu documento de identificação por 3 (três) segundos, e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- para finalizar, de frente para a câmera, dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a do Programa PartiuIF Campus Garanhuns, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

- d) A gravação do vídeo deverá seguir as seguintes condições:

- selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares, brincos grandes, óculos escuros, maquiagem, efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;
- a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;
- o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente para a câmera;
- o vídeo deverá ser individual;

- o arquivo de vídeo deverá ter até 10 MB (dez megabytes), em formato MP4 e MOV.

e) O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

f) Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

a) Será validada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser apresentado pelo/a candidato/a.

b) Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo H), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

DA AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA AUTODECLARADA

Será validada por comissões através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo> ou da Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo J), apresentada pelo/a candidato/a.

DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES

a) Os candidatos deverão encaminhar o conteúdo exigido para a aferição da condição autodeclarada, observado o cronograma disposto no Anexo A deste Edital.

b) Para análise de eventuais recursos e denúncias, o/a candidato/a ou seu/sua responsável legal deverá, no ato do envio do conteúdo, autorizar o uso de imagem/áudio.

c) A não autorização do uso de imagem/áudio impossibilitará a realização da aferição e a análise de recursos da heteroidentificação.

d) O/A candidato/a deverá preencher os dados solicitados e enviar:

- para autodeclarados pretos ou pardos:

— vídeo com a autodeclaração
— formulário de autodeclaração (Anexo K);

- para autodeclarados indígenas:

— Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo H);
— formulário de autodeclaração (Anexo K).

- para autodeclarados quilombolas:

— Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo J);

— formulário de autodeclaração (Anexo K).

e) O documento de identificação poderá ser escaneado ou fotografado, desde que esteja legível e em formato PDF, JPEG, JPG, TIFF ou PNG.

f) Os documentos anexados deverão estar digitalizados na íntegra, legíveis e, no caso das declarações e formulários, devidamente preenchidos e assinados.

DOS RESULTADOS E RECURSOS DAS AFERIÇÕES

a) A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada que indica a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a) será publicada conforme cronograma, Anexo A deste edital, e deverá ser acessada por meio do endereço eletrônico do IFPE Campus Garanhuns.

b) Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada, poderá interpor recurso por meio de Formulário, disponibilizado no endereço eletrônico do IFPE Campus Garanhuns.

c) O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

d) Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

e) A Lista Final da aferição da condição autodeclarada que indica a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a) será publicada conforme cronograma, Anexo A deste edital, e deverá ser acessada por meio do endereço eletrônico do IFPE Campus Garanhuns.

f) O detalhamento sobre os procedimentos de aferição podem ser consultados na Resolução CONSUP/IFPE nº 106/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ciro Linhares de Azevedo**,
Coordenador(a) Pedagógico Partiu IF, em 01/04/2025, às 11:09, conforme art.
6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1719700** e o código CRC **C3197F54**.